



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 024/93, DE 29 DE MAIO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, - em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel:

Parte do lote rural nº 40, da sexta secção Xingú, lugar denominado Engenho Velho, com uma área de 12.000 (doze mil) metros quadrados, dentro de um todo maior, devidamente inscrito no Registro de Imóveis da cidade de Sarandi sob o nº 14.817, fls. 46 do livro nº 3-K, de propriedade do Sr. Pedro Tomazini, com as seguintes características e confrontações: Ao Norte: por um caminho, com os lotes nºs 146 e 147 da quinta secção Xingú; a Leste: pelo Lageado Grande, com os lotes nºs. 20 e 21 da sexta - secção Xingú; ao Sul: por linha seca, com o lote nº 41 da sexta secção Xingú e ao Oeste: com a outra metade do mesmo lote nº 40, por um caminho, com o lote nº 146 da quinta secção Xingú, pelo preço de até Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Cooperativa Tritícola Sarandi Ltda. o imóvel descrito no art. 1º, para a construção e funcionamento de uma unidade de recebimento, armazenamento e comercialização de grãos e insusos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Parágrafo único - Se no prazo de dois anos a Cooperativa Tritícola Sarandi Ltda. não construir o prédio necessário e não cumprir com as condições do "caput" do artigo o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, devendo esta disposição constar do competente instrumento público.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial para atender a despesa na seguinte Unidade Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGRICULTURA, PECUÁRIA, -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DESPESA DE CAPITAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

1048 - Aquisição de Imóveis

4211.00 - Aquisição de Imóveis para doação à Cooperativa Tritícola Sarandi Ltda. Cr\$ 100.000.000,00

Parágrafo único - Servirá de recurso a suplementação acima citada a redução da seguinte Unidade Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGRICULTURA, PECUÁRIA, -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

1048 - Aquisição de Imóveis para Patrúlia Agrícola

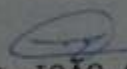
4120.00 - Equipamento e Material Permanente:.....

..... Cr\$ 100.000.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

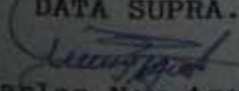
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, -
aos 29 de maio de 1.993.


Prof. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. Ad.